**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3629**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 2.319 DE 31 DE MARÇO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 20 de Março de 2024, APROVOU:

**Artigo 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.319, de 31 de março de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Artigo 3º*** *- O Auxílio Alimentação fica fixado em R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por mês, e será utilizado para a aquisição de produtos alimentícios através de vale-compras, cartão eletrônico ou magnético ou outro meio compatível.”*

**Artigo 2º -** As despesas desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 21 de Março de 2024.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**Presidente da Câmara**